E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.704.965-5 DATA: 06/04/2026

PARECER CEE/CEIF N.º 554/2026 APROVADO EM: 08/10/2026

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DIVINO ESPÍRITO SANTO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: REBOUÇAS

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

RELATORA: OZÉLIA DE FÁTIMA NESI LAVINA

EMENTA*: Renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica. Parecer favorável. Prazo especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino referidas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do* Certificado de Conformidade *e da Licença Sanitária, atualizados.*

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho Estadual de Educação o expediente protocolado no Núcleo Regional de Irati de interesse da Escola Municipal do Campo Divino Espírito Santo – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade de Barreiro, s/n, do município de Rebouças, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica.

A instituição de ensino é mantida pelo município de Rebouças e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu o Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Irati e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do credenciamento.

O protocolado foi convertido em Diligência à Seed/PR em 24/08/2026, retornando a este Conselho em 09/09/2026.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Art. 25, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do credenciamento.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e emitiu Relatório Circunstanciado, cabendo destacar:

> **Biblioteca/Acervo Adequado, à fl. n.º 146:**
> Não há este ambiente específico, sendo que em cada sala de aula há o cantinho da leitura com livros de literatura infantil, e também no corredor que dá acesso a quadra de esportes, existem prateleiras com acervo bibliográfico e uma biblioteca móvel. O acervo bibliográfico é adequado e em quantidade suficiente ao desenvolvimento das atividades propostas. São desenvolvidos projetos como: Projeto Minha Escola Lê, no qual os alunos levam a sacolinha com livrinhos para lerem e discutirem temas diversos com a sua família.

O protocolado foi convertido em diligência à Seed/PR, para que o NRE de Irati apresentasse informações sobre Laboratório de Informática e equipamentos e retornou com a solicitação atendida:

> [...]
> - A instituição de ensino não possui espaço específico para o Laboratório de Informática, mas tem disponível 18 tablets para uso dos alunos, com acesso à internet, os quais são levados para a sala de aula pelo docente, e utilizados conforme o planejamento das atividades. Também têm disponível na sala de recursos dois computadores com acesso à internet e com jogos pedagógicos, para uso dos alunos, conforme o planejamento do docente.
> [...]

O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros está vigente até 06/04/2027 e a Licença Sanitária expirou em 01/07/2026, com o processo em trâmite.

A Chefia do Núcleo Regional de Irati, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições para a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica, conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
Escola Municipal do Campo Divino Espírito Santo – EI EF	Rebouças / Irati	Resolução n.º 4256 de 04/09/17 de 06/10/16 a 06/10/26	**Prazo: 10 anos** De: 07/10/26 a 06/10/36

A mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 08 de outubro de 2026.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEIF